



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 1575 – 3573 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

✓ PUBLICAÇÃO

NO DIA 09/01/23

PUBLICO O PRESENTE
ATO Lei nº 2053/23

LEI Nº 2.053 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Institui no âmbito do Município de Piraúba, MG, e inclui no calendário oficial do mês denominado **DEZEMBRO VERDE** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Piraúba, o mês denominado “DEZEMBRO VERDE”, destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações educativas.

Art. 2º- O mês de campanha de conscientização instituída passa a integrar o Calendário oficial do Município.

Art. 3º- As disposições de que tratam esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

Parágrafo único- Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras diversas ações, como:

- I- Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;
- II- Dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
- III- Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais do Município;
- IV- Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba 09 de janeiro de 2023.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba - MG

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal